



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N° 5701 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro, o Dia Municipal do Garçom, e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Marcelo dos Santos de Oliveira e Paulo Aurélio Bianchini.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta lei instituído, e incluído no calendário oficial de eventos do município, o Dia Municipal do Garçom no dia 13 de agosto, a ser comemorado anualmente no mês de agosto ou em qualquer época do ano.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, o Poder Executivo poderá promover eventos, atividades, homenagens, palestras, cursos e afins, os quais poderão ser viabilizados por meio de parceria entre o Poder Executivo e sindicatos, associações, órgãos públicos e o setor privado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 25 de abril de 2024

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de abril de 2024

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”